



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

109

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-88

LEI N.º 859/2001
De 21 de Novembro de 2001

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), destinados à Reforma da Casa da Agricultura Municipal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução das obras constantes do artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

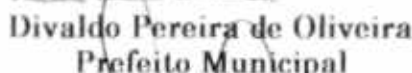
FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA
ÓRGÃO 01: CASA DA AGRICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0.414.080
ELEMENTO DE DESPESA: 4110 - Obras e Instalações

Art. 3.º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1.º desta Lei será efetuada com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

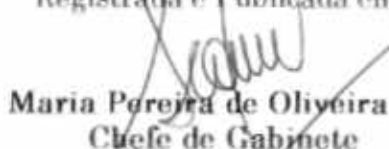
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 21 de Novembro de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de

costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete